



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA**

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000 - Fone: (17) 3826-9500 - Uchoa  
Estado de São Paulo



## LEI Nº 2.320/2002 DE 20 DE AGOSTO DE 2002

**Institui o Serviço Voluntário no Município de Uchoa  
e dá Outras Providências**

**MARI INÊZ VENTURA MAZZI**, Prefeita do Município  
de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela  
sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:**

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Municipal de  
Uchoa o SERVIÇO VOLUNTÁRIO.

**§ 1º** - Considera-se SERVIÇO VOLUNTÁRIO para  
fins desta lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física e entidade  
municipal pública ou privada, que tenha, no âmbito de sua competência a realização de  
objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos e/ou de assistência  
social.

**§ 2º** - Nos termos do que dispõe a Lei Federal nº  
9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, o SERVIÇO VOLUNTÁRIO não gera vínculo  
empregatício ou estatutário, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou  
afim.

**Art. 2º** - O prestador de serviço voluntário poderá ser  
ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das  
atividades voluntárias.

**§ 1º** - As despesas a serem ressarcidas deverão  
estar expressamente autorizadas pelo órgão competente da entidade pública ou privada  
a que for prestado o serviço voluntário.

**§ 2º** - A Administração Pública dará publicidade a  
estas despesas através de publicação mensal, contendo relação discriminada das  
despesas pagas a cada mês, se houverem.

**§ 3º** - A regulamentação do serviço de voluntariado  
será realizada através de Decreto Municipal em no máximo 30 dias a contar da entrada  
em vigor desta Lei Complementar

**Art. 3º** - As despesas decorrentes de ressarcimento  
descrito no artigo anterior, correrão por conta de verbas próprias constantes do  
orçamento municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se

Cont. da Lei nº 2320, de 20 de agosto de 2.002

2.002. Prefeitura Municipal de Uchoa, 20 de agosto de

  
\_\_\_\_\_  
MARI INEZ VENTURA MAZZI  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado  
por afixação no local de costume,

  
VERA LUIZA BERETTA SECO  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO